



**VI. INFORMAÇÕES DO DOCENTE**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Docente \_\_\_\_\_

**VII. TERMO DE RESPONSABILIDADE**

O **Encarregado de Educação** assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela inexactidão de todas as declarações constantes deste boletim. Falsas declarações implicam cancelamento dos subsídios atribuídos e reposição dos já recebidos.

Assinatura do Encarregado de Educação

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Destacável

---

**ANO LECTIVO 2010/2011 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS**  
**O comprovativo de recepção deverá ser entregue ao Encarregado de Educação**

Nome do aluno(a): \_\_\_\_\_

EB1 de : \_\_\_\_\_ data de entrega: \_\_\_\_\_

Docente responsável/Funcionário: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS A APRESENTAR** (assinalar nos quadrados respectivos os documentos entregues)

- Requerimento** (o qual deverá ser entregue até ao dia 29 de Outubro de 2010);
- Declaração do escalão do Abono de Família, emitida pela entidade processadora (Segurança Social, Ministério da Educação, Câmara, etc.);**
- Original da factura dos manuais escolares exigidos para o ano lectivo em causa.**

**CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO PEDIDO**

- ✓ As condições para a concessão de Auxílios Económicos, são as definidas anualmente por Despacho Ministerial.
- ✓ Não serão considerados os boletins de candidatos que contenham declarações falsas ou omissas, estejam incompletos, deficientemente ou mal preenchidos ou que não sejam confirmados pela Escola/Agrupamento, bem como os que não se fizerem acompanhar dos recibos relativos à aquisição dos manuais escolares exigidos para o ano lectivo em causa.
- ✓ O prazo a considerar para o Ano Lectivo 2010/2011 para a entrega das candidaturas é 29/10/2010, pelo que todas as candidaturas recebidas na Câmara Municipal após o prazo estipulado, não serão consideradas.